

Ao

Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A **FATURACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.859.402/0001-26, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, e os esclarecimentos requeridos conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 08 de junho de 2026, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/centraldebalancos>.

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da **FATURACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção.

Atenciosamente,

**NERIO TORRES DA
SILVA:82553300620**

Assinado de forma digital por NERIO TORRES DA
SILVA:82553300620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=04174998000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=NERIO TORRES DA SILVA:82553300620

Nerio Torres da Silva

Diretor

IGNIS CONTÁBIL LTDA.

MOISES GONÇALVES

Contador CRC 1SP-213.033/O-8

📍 Rua: Construtor Sebastião Soares de Souza, 40,
sala 1208, Praia da Costa, Vila Velha/ES
29.101-350.

✉️ contato@faturacred.com.br

✉️ ouvidoria@faturacred.com.br

Central de relacionamento:

☎️ 0800 027 8484

☎️ (27) 3400-1290

Ouvidoria:

☎️ 0800 027 8383

🌐 www.faturacred.com.br

Faturacred Sociedade de Crédito Direto S.A.

(CNPJ nº 58.859.402/0001-26)

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025**

 Rua: Construtor Sebastião Soares de Souza, 40,
sala 1208, Praia da Costa, Vila Velha/ES
29.101-350.

 contato@faturacred.com.br

 ouvidoria@faturacred.com.br

Central de relacionamento:

  0800 027 8484

 (27) 3400-1290

Ouvidoria:

 0800 027 8383

 www.faturacred.com.br



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Ilmos. Srs.

Sócios e Diretores da

Faturacred Sociedade de Crédito Direto S.A.

Vitória, ES.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **Faturacred Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Faturacred”)** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos naquela data, bem como, as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Faturacred Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Faturacred”)** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada: “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Somos independentes em relação a **“Faturacred”**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Apresentação dos valores comparativos

Chamamos a atenção para a nota explicativa n.º 2 às demonstrações financeiras, a qual descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução n.º 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A Administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre este relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da “**Faturacred**” é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a

elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da “**Faturacred**” continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a “**Faturacred**” ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da “**Faturacred**” são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- i. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- ii. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da “**Faturacred**”.
- iii. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- iv. Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou circunstâncias que possa levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da “**Faturacred**”. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais manter-se em continuidade operacional.
- v. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 03 de junho de 2026.

FINAUD Auditores Independentes SS

CNPJ: 20.824.537/0001-83

CRC 2SP 032.357/O-0

Finaud: Auditoria – Consultoria - Tecnologia

Rua Camargo, 19 – Butantã – CEP 05510-050 – São Paulo – SP - Brasil

T 55 11 3096-2277

www.finaud.com.br



CVM n.º 12.238

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALMIR MATIAS GRUJE**
Data: 03/06/2026 17:09:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Almir Matias Gruje
Contador
1SP 212.435/O-4



FATURACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da FATURACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

O prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 470 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento ao disposto nas Resoluções CMN nº 4.557/2017 e nº 4.606/2017 (regime simplificado aplicável ao segmento S5), a FATURACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 31 de dezembro de 2025, os limites operacionais da FATURACRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

No semestre findo em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade deu continuidade às suas operações de concessão de crédito direto ao consumidor, empréstimo consignado, cartão de crédito consignado e cartão benefício, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.050/2022. Os resultados do período refletem o estágio de implantação operacional da Sociedade, com investimentos iniciais em estrutura, tecnologia e originação. A Administração reitera o compromisso com a observância da legislação vigente e com a transparência das demonstrações financeiras.

A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	31/12/25	P A S S I V O	NE	31/12/25
CIRCULANTE		3.813	CIRCULANTE		783
DISPONIBILIDADES	4	55	OUTROS PASSIVOS	8	783
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		4.251	Cobrança, arrec. tributos e assemelhado		41
Mensurados ao custo amortizado			Fiscais e previdenciárias		619
Títulos e valores mobiliários	5	171	Diversas		123
Operações de crédito	6	3.851			
Mensurados ao valor justo por meio do resultado					
Títulos e valores mobiliários	5	229			
PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS A:		(632)			
Risco operações de crédito	6	(495)			
Outros créditos sem característica de concessão de c		(137)			
OUTROS ATIVOS	7	139			
Outros créditos - diversos		138			
Outros ativos fiscais		1			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.030
			Capital:	9.1	3.500
			Domiciliados no país		3.500
			(Prejuízos acumulados)		(470)
TOTAL DO ATIVO		3.813	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.813

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto lucro por ação

	NE	2º-SEM-25	2025
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		1.468	2.017
Operações de crédito		1.359	1.374
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	11	109	643
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(630)	(632)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(630)	(632)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		838	1.385
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(913)	(991)
Despesas de pessoal		(478)	(487)
Outras despesas administrativas		(394)	(460)
Despesas tributárias		(3)	(3)
Outras despesas operacionais		(38)	(41)
RESULTADO OPERACIONAL		(75)	394
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-	-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(75)	394
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	12	(690)	(864)
Provisão para imposto de renda		(504)	(629)
Provisão para contribuição Social		(186)	(235)
(PREJUÍZO) DO SEMESTRE/EXERCÍCIO		(765)	(470)
Nº de ações		3.500.000	3.500.000
Prejuízo por ação		(0,22)	(0,13)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	2025
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	(765)	(470)
RESULTADO ABRANGENTE	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(765)	(470)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	3.500	295	3.795
(Prejuízo) do semestre		(765)	(765)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 31/12/25	3.500	(470)	3.030
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	(765)	(765)
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO EM 01/01/25	-	-	-
Aumento de capital	3.500	-	3.500
(Prejuízo) do exercício	-	(470)	(470)
SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO EM 31/12/25	3.500	(470)	3.030
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO:	3.500	(470)	3.030

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	2º-SEM-25	31/12/25
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
(Prejuízo) do semestre/exercício	(765)	(470)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	630	632
Provisão de impostos no resultado	690	864
	555	1.026
Variação de Ativos e Passivos	(660)	(4.471)
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	3.115	(400)
(Aumento) redução em operações de crédito	(3.615)	(3.851)
(Aumento) redução em outros ativos	(132)	(138)
Aumento (redução) em outros passivos	126	213
Imposto de renda e contribuição social pagos	(154)	(295)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(105)	(3.445)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento pela integralização de capital	-	3.500
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	-	3.500
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(105)	55
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	160	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	55	55
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(105)	55

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Faturacred Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Sociedade” ou “SCD”) iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2025 e é uma Sociedade Anônima, inscrita no CNPJ: 58.859.402/0001-26, obteve autorização do Banco Central do Brasil – BACEN, para funcionando em 4 de novembro de 2024, com sede na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40 – Andar 12 sala 1208 CEP: 29.101-350 – Vila Velha/ES.

A Sociedade tem por objeto social (a) a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham única origem capital próprio; (b) a análise de crédito para terceiros; (c) a cobrança de crédito para terceiros; (d) a atuação, por meio de plataforma eletrônica, como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item (a), nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Tem sua constituição e funcionamento regulamentados pela Resolução CMN nº Resolução CMN nº 5.050 de 25/11/2022.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração, que em atendimento ao disposto no artigo 8º, da Resolução CMN nº. 4818/20, declara de forma explícita e sem reserva, que as demonstrações financeiras estão em conformidade com a regulamentação emanada do CMN e do BCB, bem como, que é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotada no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções. Foram elaboradas a partir das práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, associadas às normas e instruções do BACEN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e do Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC), quando aplicável.

A administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua

capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

Em 25 de novembro de 2021, o Conselho Monetário Nacional ("CMN") publicou a Resolução CMN nº 4.966/21, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, dispondo sobre os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, trazendo os conceitos básicos da norma internacional IFRS 9 e CPC 48. Posteriormente, em 23 de novembro de 2023, o BACEN emitiu a Resolução BCB nº 352, que dispõe dos mesmos conceitos da Resolução CMN nº 4.966/21, porém com aplicação expandida para as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades corretoras de câmbio, administradoras de consórcio e instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo BACEN. Além disso, trouxe maior detalhamento sobre os procedimentos contábeis para a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros, a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros, a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN. Não houve impactos da adoção da Resolução CMN nº 4.966/21. Os critérios contábeis oriundos por esta Resolução foram aplicados prospectivamente a partir de sua vigência.

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Instituição é o Real (R\$), e as demonstrações financeiras estão apresentadas em valores expressos em milhares de Reais, exceto quando de outra forma mencionada.

b) Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da administração da Sociedade e foram aprovadas em 04 de maio de 2026.

c) Não apresentação de saldos comparativos

Em decorrência destas demonstrações financeiras serem preparadas com base nos conceitos e critérios contábeis aplicáveis pela Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 e correlatas, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, a Administração optou por não apresentar as informações comparativas aos períodos anteriores, conforme artigo nº 79 desta Resolução.

3. Descrição e resumo das práticas contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as alterações significativas nas práticas contábeis adotadas pela Sociedade estão relacionadas à adoção da Resolução CMN nº 4.966/21, os principais critérios adotados para a elaboração das demonstrações financeiras são os seguintes:

3.1 Instrumentos financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

3.1.1 Ativos financeiros

3.1.1.1 Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Sociedade se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A Sociedade mensura seus instrumentos financeiros pelo preço da transação ou pelo seu valor justo. Os custos de transação atribuíveis individualmente à operação são acrescidos (exceto para os mensurados ao valor justo por meio do resultado), e são deduzidos eventuais valores recebidos na aquisição ou na originação do instrumento.

3.1.1.2 Classificação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros são classificados e subsequentemente mensurados nas seguintes categorias:

- 3.1.1.2.1 Custo amortizado ("CA"): quando o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros.
- 3.1.1.2.2 Valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA"): quando o ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa

contratuais quanto pela venda do ativo financeiro, com transferência substancial de riscos e benefícios, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

3.1.1.2.3 Valor justo por meio do resultado ("VJR"): utilizada para ativos financeiros que não atendem os critérios descritos acima.

A categoria depende do modelo de negócios no qual os ativos financeiros são administrados e das características de seus fluxos de caixa.

O modelo de negócio é um documento formalizado pela Sociedade que representa a forma como é efetuada a gestão conjunta dos ativos financeiros para gerar fluxos de caixa e não depende das intenções da Administração em relação a um instrumento individual, mas sim da forma como determinados grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo específico, considerando todas as informações relevantes.

O Modelo de Negócio é um documento formal que descreve como a Sociedade gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. Ele reflete a gestão conjunta de grupos de ativos para alcançar um objetivo específico, independentemente da intenção sobre um instrumento individual.

Para que um contrato seja alocado em uma categoria de mensuração que não seja a de "Valor Justo por meio do Resultado", ele deve ser aprovado no Teste de SPPJ (Somente Pagamento de Principal e Juros). Esse teste avalia se os fluxos de caixa de um ativo financeiro se limitam a pagamentos de principal e juros.

A aprovação no teste depende das características e termos contratuais do ativo. Caso os fluxos de caixa não representem exclusivamente pagamentos de principal e juros, o ativo não passa no teste e, independentemente do modelo de negócio, sua mensuração é restrita à categoria de Valor Justo no Resultado (VJR).

A Sociedade realizou análise de suas carteiras, com o objetivo de identificar os modelos de negócios existentes, bem como as características dos fluxos de caixa contratuais desses ativos financeiros.

3.1.2. Passivos financeiros

3.1.2.1 Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo no resultado, custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme o caso.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, no caso de custo amortizado, líquidos dos custos de transação diretamente atribuíveis.

3.1.2.2 Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

3.1.2.3 Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, passivos financeiros classificados nesta categoria são mensurados subsequentemente ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa efetiva de juros. A amortização pelo método da taxa efetiva de juros é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

3.1.3 Taxa efetiva de juros

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece, dentre outros, os requerimentos para apropriação de receita e encargos. Segundo a normativa, as receitas e os encargos de instrumentos financeiros devem ser reconhecidos no resultado, no mínimo, por ocasião dos balancetes e balanços, pro rata temporis, utilizando-se o método da taxa efetiva de juros, que deve ser determinada pela taxa que equaliza o valor

presente de todos os recebimentos e pagamentos ao longo do prazo contratual do ativo ou do passivo financeiro ao seu valor contábil bruto.

Em outras palavras, a taxa efetiva de juros reflete a taxa contratual acrescida dos custos e receitas de transação- ligadas a aquisição, originação ou emissão do instrumento financeiro e que possam ser apurados e controlados de forma individual, sem uso de rateio, durante todo o prazo do instrumento – que serão apropriados ao longo do tempo da operação.

Os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes utilizam o método de juros efetivos para calcular a receita ou despesa de juros, considerando aspectos de materialidade dos custos de transação na originação. Não identificamos receitas e despesas atribuíveis diretamente à aquisição, à originação ou à emissão do instrumento ou outros custos incrementais, assim considerados os custos nos quais a instituição não incorreria caso não tivesse adquirido, originado ou emitido o instrumento financeiro, sendo assim, a própria taxa da operação é a taxa efetiva de juros.

3.1.4 Operações renegociadas e/ou reestruturadas

A Resolução CMN nº 4.966/21 apresenta os seguintes conceitos em relação a reestruturações e renegociações:

Renegociação: acordo que implique alteração das condições originalmente pactuadas do instrumento ou a substituição do instrumento financeiro original por outro, com liquidação ou refinanciamento parcial ou integral da respectiva obrigação original.

Os instrumentos financeiros renegociados, inclusive os reestruturados, abrangendo:

- a) o montante dos instrumentos financeiros baixados e dos novos instrumentos reconhecidos, segregados por classe, em virtude da renegociação não caracterizada como reestruturação de instrumentos financeiros;
- b) o percentual dos ativos financeiros reestruturados em relação ao total de instrumentos financeiros renegociados, incluindo os reestruturados; e
- c) o ganho ou a perda líquida reconhecida quando da reestruturação.

No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, o instrumento financeiro deve ser reavaliado para que passe a representar o valor presente dos fluxos de caixa descontados pela taxa de juros efetiva, conforme as condições contratuais renegociadas.

Reestruturação: renegociação que implique concessões significativas à contraparte, em decorrência da deterioração relevante de sua qualidade creditícia, as quais não seriam concedidas caso não ocorresse tal deterioração;

No caso de reestruturação de ativos financeiros, o valor contábil bruto do instrumento deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados, descontados pela taxa de juros efetiva originalmente contratada. Ao valor contábil bruto do ativo financeiro reestruturado devem ser acrescidos os custos de transação e deduzidos eventuais valores recebidos na reestruturação do instrumento. A diferença resultante da reavaliação mencionada no caput deve ser reconhecida no resultado do período em que ocorrer a reestruturação.

Atualmente a Sociedade não possui custos ou receitas adicionais quando da reestruturação de um contrato.

3.1.5 Ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito e Stop accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (“Ativo problemático”) nos casos em que houver: inadimplência superior a 90 dias do pagamento de principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Na referida resolução, no artigo 17, é proibido o reconhecimento, no resultado do semestre, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop accrual.

3.1.6 Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

A Sociedade adota a constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito em conformidade com as Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23. A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo

normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a Sociedade teve operações durante o 2.º semestre de 2025.

Todos estes parâmetros incorporam o tipo de operação, seu prazo, seu limite e as garantias prestadas.

A Norma de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa é a documentação interna que contempla e descreve este tema, sendo continuamente atualizada, em resposta a alterações regulatórias, mudanças de processos ou direcionamentos estratégicos, garantindo a aderência às normas vigentes e às melhores práticas de gestão de risco de crédito.

3.1.7 Impactos estimados para apuração dos impostos correntes e diferidos

Em relação a aplicabilidade dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/21, a Lei nº 14.467/22 (com as alterações da Lei nº 15.078/24) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda

incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

Não houve efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/22.

3.2 Instrumentos financeiros derivativos

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.966/21, as novas regras para contabilidade de hedge, somente serão implementadas em 2027, desta forma, a Sociedade realizou somente estudos de diagnóstico de impactos técnicos sobre essas estruturas de proteção.

3.3 Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. Os rendimentos e as despesas de natureza financeira são calculados com base no método exponencial, observando-se o critério “pro rata” dia.

3.4 Disponibilidades

As disponibilidades, são representadas por caixa e equivalente de caixa em moeda nacional e/ou estrangeiras, cujo vencimento das operações na data de efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias, e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

3.5 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das práticas contábeis. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. Não há estimativas e suas premissas importantes requeridas nessas demonstrações financeiras.

3.6 Ativo e Passivo circulante

Ativos circulantes - são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

Passivos circulantes - são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

Provisões - uma provisão é reconhecida no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.7 Ativo e Passivo circulante e não circulantes

Ativos circulantes e não circulantes são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

Passivos circulantes e não circulantes são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

Provisões são reconhecidas no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.8 Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25), da seguinte forma:

- **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.
- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando

os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas.

- **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente.

Não há no momento ativos, passivos contingentes e obrigações legais em qualquer situação envolvendo a Sociedade.

3.9 Resultado recorrente e não recorrente

A Resolução BCB nº 2, de 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34, inciso V e §§ 4º e 5º passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não corrente do exercício aquele que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros

Observado esse regramento, salienta-se que no semestre encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve resultados não recorrentes.

3.10 Impostos de renda, contribuição social

A provisão para o imposto de renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem R\$ 240 no ano. E, a provisão para contribuição social está sendo calculada à alíquota de 16%, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

3.11 PIS e COFINS

As despesas com PIS e COFINS são calculadas sobre as receitas sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente para as receitas de faturamento e outras receitas operacionais; e, de 0,65% e 4% respectivamente para as receitas financeiras.

3.12 Receita de intermediação financeira

A receita pela prestação de serviços é reconhecida no resultado em função do faturamento, tendo como base os serviços executados até a data-base do balanço, mensurados de acordo com os critérios estabelecidos contratualmente com os

clientes, na medida em que todos os custos relacionados aos serviços possam ser mensurados confiavelmente e quando é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Instituição. Se posteriormente surgirem circunstâncias que possam alterar os valores obtidos nas mensurações originais de receitas e custos, as mensurações iniciais serão revisadas, podendo resultar em aumento ou redução das receitas ou dos custos inicialmente registrados, as quais serão reconhecidas no resultado do exercício em que a Administração tomar conhecimento das circunstâncias que originarem a revisão.

3.13 Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

4. Disponibilidades

	31/12/2025
Depósitos bancários (conta corrente)	55
Total	55

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de títulos e valores mobiliários estava classificada da seguinte forma:

Mensurados ao Custo Amortizado (CA)

	31/12/2025			Valor de mercado
	Sem vencimento	Até 1 ano	Acima de 1 ano	
Carteira Própria				
CDB – Certificado de Depósito Bancário	171	-	-	171
Total	171	-	-	171

Mensurados ao Valor Justo por meio do Resultado (VJORA)

Fundo	CNPJ	Condomínio	Valor de mercado
Cotas de fundo multimercado			
BB – MM OURO	35.690.218/0001-08	Aberto	229
Total			229

6. Composição da carteira de crédito

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de crédito está demonstrada da seguinte forma:

	<u>31/12/2025</u>
Empréstimos	3.851
Saldo contratual	9.842
(-) Rendas a apropriar empréstimos	(5.991)
Perda de crédito	(495)
Perda de crédito esperada	(270)
Perda de crédito incorrida	(225)

7. Outros ativos

	<u>31/12/2025</u>
Outros ativos fiscais	1
Impostos e contribuições a compensar	1
Outros créditos – diversos	138
Recebimento de cobrança	138
Total	139

8. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2025, outros passivos estão compostos da seguinte forma:

	<u>31/12/2025</u>
Cobrança e arrecadação de tributos	41
IOF a recolher	41
Fiscais e previdenciárias	619
Impostos e contribuições sobre lucros a pagar	570
Impostos e contribuições a recolher	49
Diversas	123
Despesas de pessoal	32
Credores diversos	84
Valores a pagar sociedades ligadas (vide nota explicativa 10)	7
Total	783

9. Patrimônio líquido

9.1 Capital social

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social de R\$ 3.500, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 3.500.000 ações nominativas, sem valor nominal.

As ações são indivisíveis em relação à sociedade e dentro das condições previstas em Lei e neste estatuto, cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

9.2 Reservas de lucros

Há destinação de 5% à constituição de reserva legal até o limite de 20% do capital social será efetuado no encerramento do exercício social.

Os lucros verificados terão destinação que os sócios de comum acordo deliberarem, de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Juros sobre capital próprio

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não foram pagos/provisionados juros sobre capital próprio, conforme faculta o artigo de 9º da Lei nº 9.249/95.

10. Transações com Partes Relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, há valores a pagar para o sócio no montante de R\$ 7, e não há valores a receber de partes relacionadas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas.

Remuneração do pessoal chave da administração

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade não remunerou pessoal-chave da Administração.

11. Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

	2º Sem/2025	31/12/2025
	109	643
Rendas de Títulos de Renda Fixa	109	643

12. Imposto de Renda e Contribuição Social

A conciliação da despesa de imposto de renda ("IR") e contribuição social ("CS") é a seguinte:

	2º Sem/2025	2025
Apuração de IR/CS		
Rendas de prestação de serviços	-	-
Alíquota de 32%	-	-
Rendimento de aplicações financeiras	109	643
Renda de operações de crédito	1.955	1.971
Outras rendas tributáveis	-	-
Total base	2.064	2.614
Total base adicional	1.945	2.374
Encargo 15% IR	(310)	(392)
Encargo IR Adicional 10%	(194)	(237)
Encargo 9% CS	(186)	(235)
Total	(690)	(864)

13. Resultado não recorrente

Considera-se resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

A Instituição não possui resultado não recorrente no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

14. Contingências

Em 31 de dezembro de 2025, não existiam processos judiciais com risco de perda provável ou possível. As declarações de renda dos últimos cinco exercícios estão sujeitas à revisão e aprovação pelas autoridades fiscais. Outros impostos e contribuições permanecem sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes por períodos variáveis.

15. Prevenção à lavagem de dinheiro

Em cumprimento à legislação específica e às melhores práticas para sua gestão eficiente, são feitas revisões periódicas e extraordinárias em todos os setores, em especial, no Cadastro; esses procedimentos e medidas ocorrem em consonância uníssona com a gestão de riscos e controles internos.

16. Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17 e atualizações, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

17. Ouvidoria

O componente organizacional de ouvidoria encontra-se em funcionamento e a sua estrutura atende às disposições estabelecidas por meio da Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020 do Banco Central do Brasil.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a empresa contratada para auditoria das demonstrações financeiras da Sociedade não prestou no período outros serviços que não sejam de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, nos quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho e nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover o interesse deste.

19. Análise de sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB nº 2/2020, art.35, a Instituição realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus instrumentos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Instituição para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20%; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Instituição.

Instrumentos financeiros	Saldo contábil		
	31/12/25	Moderado	Agressivo
Títulos e valores mobiliários	400	320	480
Relações interfinanceiras	3.851	3.081	4.621

20. Benefícios a empregados

Os benefícios a empregados concedidos pela Instituição se referem, basicamente, a benefícios concedidos em bases mensais, tais como salários, contribuições à previdência social, planos de saúde, licenças remuneradas de curto prazo etc., e, assim, reconhecidos contabilmente em conformidade com os critérios definidos na NBC TG 33 (R2) – Benefícios a Empregados e CPC 33 (R1), recepcionado pela Resolução CMN nº 4.877/2020. Inexistem benefícios pós-emprego, fundos de pensão ou outros benefícios que requeiram tratamento contábil específico.

21. Outras informações

Resolução Conjunta BCB nº 14 de 3/11/2025

A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição:

I – Até 30 de junho de 2026, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma da regulação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e

II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que for apurado na forma da referida Resolução e aquele valor:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026;
- b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2027; e
- c) 75% (setenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2027.

A Administração declara que está em compliance e está enquadrada à Resolução, e não identificou riscos de desenquadramento às novas regras estabelecidas.

22. Eventos Subsequentes

Após o encerramento do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 não houve eventos subsequentes relevantes até o encerramento destas demonstrações financeiras.

* * *